

**PORTARIA Nº 69 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

**Outorga a AGROPECUÁRIA RONCADOR LTDA o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no Córrego Sem Denominação afluente do rio Darro ou Feio.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 428/2024, de 22 de janeiro de 2024, do Processo SIGA Nº 3190/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** Outorgar a AGROPECUÁRIA RONCADOR LTDA, CNPJ: 03.144.060/0001-76, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de Recursos Hídricos para captar no reservatório formado por barramento no córrego Sem Denominação afluente do rio Darro ou Feio, com a finalidade de criação animal (dessedentação) de 32.400 mil bovinos (12.400 em confinamento e 20.000 livres), na Fazenda Roncador, zona rural do Município de Querência/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-8 – Suiá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

**I. Captação 01**, no reservatório formado por barramento no Córrego sem denominação afluente do rio Darro

ou Feio, nas coordenadas geográficas: Lat.12°07'19,13"S, Long.52°16'35,62"W; e vazão máxima de captação de 199,8 m<sup>3</sup>/h (0,0555 m<sup>3</sup>/s ou 55,5 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do ANEXO. Para atender a criação animal (dessedentação) de 32.400 mil bovinos;

II. a Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

III. a Outorgada deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigada a deixar passar, o valor de 0,0270 m<sup>3</sup>/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

IV. a Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **22 de janeiro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** A Outorgada é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** A outorgada apresenta a Portaria de classificação quanto a Segurança de Barragem nº 699 de 19 de julho 2023, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 21 de julho de 2023.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRE-SE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

**Tabela 01** – Captação 01: Em reservatório formado por barramento no córrego Sem Denominação afluente do rio Darro ou Feio

Coordenadas Geográficas – 12°07'19,13"S, 52°16'35,62"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0555	5	31
Fevereiro	0,0555	5	28
Março	0,0555	5	31
Abril	0,0555	5	30
Maiο	0,0555	5	31
Junho	0,0555	5	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0555	5	31
Agosto	0,0555	5	31
Setembro	0,0555	5	30
Outubro	0,0555	5	31
Novembro	0,0555	5	30
Dezembro	0,0555	5	31

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2024

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 25/01/2024 as 14:01:20.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **TZJXS190C** e o código CRC **8D8CE1E4**.